



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação, e com cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2022.160.533</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>06 de outubro de 2022 às 09h</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Fornecimento de gêneros alimentícios - panificados</b> , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>Stefany Linara A. Ramos</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6797/6798/7227/6741. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a>.</b>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal Decreto “N” Nº 084 de 03 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios - panificados**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	15.219	Kg			
Bolo: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. O peso do bolo deverá ser de 50 gramas. <b>Ampla participação</b>					
Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
02	6.998	Kg			
Enroladinho de queijo: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Esse produto é fabricado com os seguintes ingredientes: fermento biológico fresco, ovos, óleo, açúcar sal, farinha de trigo, coco ralado. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. O peso do produto deverá ser de 50 gramas. <b>Ampla participação</b>					
Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$



<b>03</b>	6.998	Kg			
<p>Pão hot-dog: o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de produção/fabricação deve estar especificada na embalagem do pão. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais normais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. <b>Ampla participação</b></p>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unt. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>04</b>	23.354	Kg			
<p>Pão Francês: 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega. <b>Ampla participação</b></p>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unt. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>05</b>	15.219	Kg			
<p>Pão mandi: o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 grama, embalados em sacos plástico resistente. <b><u>Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações.</u></b></p>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unt. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>06</b>	10.496	Kg			
<p>Pão de queijo: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. O produto terá 0 grama de gordura trans, possuindo o seguintes ingredientes: polvilho, fécula, queijo, ovos, leite e sal. Não contém glúten. Aparência característica Cor: amarelo claro, Odor: característico, isento de odores estranhos, Sabor: característicos isento de sabores estranhos. A data de fabricação será a mesma da data de entrega do produto e seu peso deverá ser de 50 gramas. <b>Ampla participação</b></p>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unt. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
<b>07</b>	6.998	Kg			
<p>Rosca doce: peso de 50g cada unidade, do tipo brioche/ húngara, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a rosca queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 05</p>					



(cinco) dias a contar no ato da entrega. **Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.**

**1.2.** O objeto desta licitação será dividido, com itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

**1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:**

**b)** Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.2, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.**

**2.1.2 Havendo 3 (três) propostas enquadradas conforme subitem 1.2, aquelas propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei nº 123/2006.**

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para



licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

### 3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**3.2.** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **devidamente autenticada** por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

**3.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) **autenticação** de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **até o 2º dia anterior à data de abertura** da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

**3.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**3.3.** A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**3.4.** No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:



**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2022**

**DATA DE ABERTURA: 06 de outubro 2022**

**HORÁRIO: 009h00min**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2022**

**DATA DE ABERTURA: 06 de outubro 2022**

**HORÁRIO: 09h00min**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**3.5.** O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**b) Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**c) Constituição Societária, conforme o caso:**

**c1) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c2.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c3) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**c4) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**c5)** Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

**e) Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

**3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**3.8.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

#### 4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)



**4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

**4.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**4.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**4.1.3.1.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) Ausência de marca poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização da pregoeira.

**4.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**4.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**4.4.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra, quando houver, e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco, pois, encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**4.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação de serviços técnicos nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

**5.2.** Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

**5.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



**5.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

**5.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

**5.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**5.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**5.7.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

**5.8.** Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

**5.9.** Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.

**5.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

**5.12.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for



possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**5.13.** Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

**5.14.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**5.14.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **5.15. AMOSTRAS**

**5.15.1.** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) quando exigido, apresentar amostras de todos os itens arrematados, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, sob pena de desclassificação.

**5.15.2.** As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias** após a convocação, deverão conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do item que deverá ser entregue.

**5.15.3.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e após a análise as empresas habilitadas serão classificadas para as próximas etapas do certame.

**5.15.4.** Caso haja desclassificação das amostras das empresas vencedoras do certame, serão chamadas as empresas subsequentes, na sua respectiva ordem de classificação, as quais terão o mesmo prazo, para apresentação destas.

**5.15.5.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folder/Catálogo ou apresente produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente.

**5.15.6.** Se aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam



dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

## **6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

### **6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**6.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão.** Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

## **6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**



**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários) em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem

**6.4.3** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**6.5.2. Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**6.5.3 Comprovação da capacidade técnica** de efetuar a entrega do produto, através de no mínimo 04 (quatro) veículos de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

**6.5.3.1** Apresentar a documentação do veículo.

**6.5.3.2** Apresentar Certificado de Vistoria dos veículos, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

**6.5.3.2.1** Se a licitante apresentar veículos de terceiros, anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;

## **6.6 DECLARAÇÕES**

**6.6.1.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

**6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**6.6.3.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

**6.6.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**6.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**



**6.8** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**

**6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**6.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**6.12.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.

**6.12.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**6.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.13.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

## **7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**

**7.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**7.3.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**7.5.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia;

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.17 deste edital.

**8.1.1.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

**8.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

**8.4.** Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

**8.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**8.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**9.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**10.2** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**10.3** - A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

**10.4** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



**10.5** - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**10.6** - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**10.7** - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**10.8** - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

**10.9.** Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega do produto, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

**10.10** Apresentar a documentação do veículo.

**10.11** Se a licitante apresentar veículos de terceiros, anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;

**10.12** Apresentar Certificado de Vistoria do veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**11.2** A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.



**11.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;

**11.4** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**11.5** Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

**11.6** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** O objeto será entregue **de forma parcelada, conforme descritos nos subitens a baixo, a partir da solicitação.** Os fornecimentos deverão ser realizados nas escolas conforme relacionados os endereços no Termo de referência.

**12.1.2 Todos os produtos deverão estar entregues “DIARIAMENTE” em todas as unidades das 06:00 horas até às 07:00 horas da manhã SEM ATRASO”, para não prejudicar o preparo da merenda escolar que é servido às 07:30h do dia.**

**12.2** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante de entrega (recibo de entrega personalizada da empresa e “individual para cada unidade”), constando as seguintes informações: nome unidade / data / descrição item / quantidade do item / valor unitário e total do recibo / carimbo unidade /

**12.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**12.5** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato.

**12.6.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**12.7.** Os fornecimentos deverão ser realizados em transporte adequado, com licença para veículos de transporte de alimentos, atualizada de acordo com a legislação vigente. Os veículos estarão sujeitos a eventual fiscalização pelo órgão responsável.

**12.8.** Relação dos locais para entrega. Esclarecendo ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderão sofrer alteração dos endereços.

### **13– DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data da assinatura do contrato.

**13.2.** Para recebimento a empresa deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo gestor do processo, departamento de patrimônio se bem permanente e controle interno, com especificações conforme o subitem anterior, devendo estar expressamente atestada pelos supervisores dos programas ao qual é destinado o objeto e pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 30 dias, após fornecimento do serviço/produto, deverá ainda apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**13.2.1.** Data de emissão;

**13.2.2.** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, s/nº. APM, Residencial Solar Central Park, CNPJ nº. 01.005.727/0001-24;

**13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**13.2.4.** Valor unitário e total;

**13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.

**13.2.6** Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega

**13.2.7** Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.

**13.2.8** Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, Unitário, etc) planilhadas com identificação do fornecedor.

**13.2.9** A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.

**13.2.10** Caso não sejam atendidos os requisitos solicitados nos itens anteriores, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao Contratado para as providências necessárias, se isentando esta Secretaria do atraso em seus pagamentos.



**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.4.** Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

**13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.6** Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

**2022.03.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 – 20220700**

**2022.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 – 20220726**

**2022.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 - 20220754**

**14.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Salário Educação.**

#### **15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**15.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

**15.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**15.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**15.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**15.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

## **16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**17.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**17.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**17.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:



**17.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**17.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VI - Declaração de idoneidade**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra**

**17.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.11.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado a Pregoeira, através *e-mail* [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

**17.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos



de Habilitação”.

**19.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h as 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

## **19- DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.**

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação

**Stefany Linara A. Ramos**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A Secretaria Municipal da Educação (SME), visando o cumprimento de suas missões institucionais, necessita adquirir gêneros alimentícios (PANIFICADOS) destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Educação Infantil, como forma de complemento. Com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, contribuir para a redução da evasão escolar, melhorar o rendimento escolar, formar bons hábitos alimentares, para a manutenção da saúde por meio de uma alimentação balanceada em quantidade e qualidade, visando à segurança alimentar e nutricional.

**1.2.** As refeições são oferecidas diariamente, durante todo o ano letivo, abrangendo todos os turnos das Unidades Escolares.

**1.3.** Nas Escolas de Tempo Integral e CMEI's, são oferecidos café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

**1.4.** Nas escolas de tempo regular é servido o lanche no turno em que a criança estuda (matutino ou vespertino) e será oferecida somente a complementação do excedente, pois a verba oriunda do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinada à alimentação escolar tem como base os dados do CENSO do ano anterior.

**1.5.** As quantidades indicadas foram obtidas através de levantamento de consumo por **PER CAPTA** diária, realizado por nossa equipe técnica de nutricionistas do departamento de Coordenadoria Alimentar.

**1.6** Poderá a pasta realizar visita para atestar a Capacidade Técnica Operacional da empresa ganhadora, é claro à Secretaria Municipal de Educação que os Tribunais de Contas tem se pronunciado sobre a questão de que a apresentação do atestado de capacidade técnica seria o bastante não se necessitando desta.

**1.7** Porém, empiricamente, a visita se justifica porque temos enfrentado muitas intempéries com empresas que possuíam atestados de capacidade técnica e realmente entregavam as mercadorias, porém os faziam fora do prazo, de má qualidade, pães e outras quitandas “dormidas”, e que, devido ao pequeno lapso temporal entre a entrega e o consumo, às vezes se fizeram faltar aos alunos da rede municipal.

**1.8** Por ser um serviço de alta relevância a nutrição correta dos estudantes, o mesmo deve ser executado com profissionalismo na fabricação de tais alimentos, que devem ser fabricados **DIARIAMENTE** e **FRESCOS**, não sendo assim contaminados devido ao transporte e armazenagem inadequados, como acontece nos casos de subcontratação de outras empresas, porque a ganhadora do pregão não consegue fabricar e entregar o contratado.



**1.9** É por essa razão que se justifica, CASO NECESSÁRIO, a solicitação da **Visita para Apuração da Capacidade Técnica Operacional (DILIGÊNCIA)** dos fornecedores que participarem do certame licitatório, a qualquer tempo, com o intuito de atenderem normas de fabricação e transporte dos produtos condignos aos alunos da rede, tais como:

- Amassadeiras de pão necessárias para produção do quantitativo;
- Balanças para medição;
- Batedeiras industriais;
- Cilindros para sovar massa;
- Divisoras de massas;
- Estufa para fermentação;
- Fornos para panificação;
- Modeladoras de pães e massas;
- Bancada para embalamento;
- Local apropriado para armazenamento.

**1.10.** No processo licitatório em questão para calcular o quantitativo de alimentos é preciso utilizar as variáveis: inserção, per capita e número de alunos. A média geral do número de alunos foi utilizado pelo Gestor de municípios (GEMUL).

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, (PANIFICADOS) a serem fornecidos diariamente, ao longo do contrato, conforme necessidade das Unidades Escolares.**

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	15.219	Kg			
Bolo: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. O peso do bolo deverá ser de 50 gramas. <b>Ampla participação</b>					
Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
02	6.998	Kg			



Enroladinho de queijo: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Esse produto é fabricado com os seguintes ingredientes: fermento biológico fresco, ovos, óleo, açúcar sal, farinha de trigo, coco ralado. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega.

O peso do produto deverá ser de 50 gramas. **Ampla participação**

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
03	6.998	Kg			

Pão hot-dog: o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de produção/fabricação deve estar especificada na embalagem do pão. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais normais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 gramas. **Ampla participação**

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
04	23.354	Kg			

Pão Francês: 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega. **Ampla participação**

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
05	15.219	Kg			

Pão mandi: o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. A data de produção/fabricação do produto deverá ser de, no máximo, 01 dia anterior à entrega. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter peso de 50 grama, embalados em sacos plástico resistente.

**Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.**

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
06	10.496	Kg			

Pão de queijo: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. O produto terá 0 grama de gordura trans,



possuindo o seguintes ingredientes: polvilho, fécula, queijo, ovos, leite e sal. Não contém glúten. Aparência característica Cor: amarelo claro, Odor: característico, isento de odores estranhos, Sabor: característicos isento de sabores estranhos. A data de fabricação será a mesma da data de entrega do produto e seu peso deverá ser de 50 gramas. **Ampla participação**

Item	Qtd.	Medida	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
07	6.998	Kg			

Rosca doce: peso de 50g cada unidade, do tipo brioche/ húngara, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a rosca queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. **Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.**

2.2 Os produtos ofertados deverão estar de acordo com especificações e quantidades constantes do levantamento do produto, ANEXO I, para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto durar as quantidades licitadas.

### 3. DAS AMOSTRAS

3.1 Conforme subitem 5.15 do edital.

### 4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. O objeto será recebido em todas as unidades especificadas conforme necessidade e demanda da contratante.

4.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante de entrega (recibo de entrega personalizado da empresa e “individual para cada unidade”), constando as seguintes informações: nome unidade / data / descrição item / quantidade do item / valor unitário e total do recibo / carimbo unidade / nome por extenso, carimbo e assinatura do servidor receptor.

4.3. **todos os produtos deverão estar entregues “diariamente” em todas as unidades das 06:00 horas até às 07:00 horas da manhã sem atraso”, para não prejudicar o preparo da merenda escolar que é servido às 07:30h do dia.**

4.4. Caso haja atraso a empresa será notificada e terá prazo para responder a notificação;

4.5. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.



**4.6.** Caso haja imprevisto para realizar as entregas à empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 24 horas de antecedência.

**4.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.7.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**4.7.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**4.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

## **5. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**5.2.1.** Data de emissão;

**5.2.2.** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, s/nº. APM, Residencial Solar Central Park, CNPJ nº. 01.005.727/0001-24;

**5.2.3.** Valor unitário e total;

**5.2.4.** Especificação do objeto fornecido.

**5.2.5.** Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega e assinatura do servidor pelo recebimento dos produtos.

**5.2.6.** Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.

**5.2.7.** Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, Unitário, etc) planilhadas com identificação do fornecedor.



**5.2.8.** A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.

**5.2.9.** Caso não sejam atendidos os requisitos solicitados nos itens anteriores, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao Contratado para as providências necessárias, se isentando esta Secretaria do atraso em seus pagamentos.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.4.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**5.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**5.7** Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**6.1.** Para definição do valor estimado foi utilizado como referência a proposta de menor valor.

**6.2.** As despesas com o presente objeto serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária: Gêneros de Alimentação:

**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Ficha Orçamentária: 20220700 elementos de despesa: **339030** - Fonte: 115.

### **ENSINO INFANTIL:**

**Gestão das Creches:** Ficha Orçamentária: **20220726** elementos de despesa: 339030, fonte 115.

**Gestão da Pré-escola:** Ficha Orçamentária: **20220754** elemento de despesa: 339030, fonte 115.

## **7. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**7.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;



- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

## 7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Notificar quanto necessário e emitir parecer referente a qualidade do produto.
- e) Visitar semestralmente as empresas ganhadoras do processo licitatório, para verificar a adequação de armazenamento e boas práticas de acordo com os órgãos fiscalizadores vigentes.

## 8. AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**8.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**8.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**8.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**8.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**8.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **9. A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.**

O Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## **10. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



**11. A obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do *status quo* destes durante toda a execução contratual.

**12. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

12.1 Conforme subitem 6.5 do edital.

**13. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.**

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14. GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Fabrício Reis Cavalcanti, matrícula: 37.600, RG: 3153193 DGPC-GO e CPF: 783.296.201-15.

Aparecida de Goiânia, 16 de maio de 2022.

**DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**

Secretário Municipal da Educação

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

<b>nº</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
1	<b>CMEI - Amélia Alves</b>	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.
2	<b>CMEI Ana Barbosa da Costa</b>	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.
3	<b>CMEI Azélia de Oliveira</b>	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	<b>CMEI Benedita Maria do Nascimento</b>	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	<b>CMEI Buriti Sereno</b>	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno



6	<b>CMEI Cândido de Queiroz</b>	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1 Residencial Cândido de Queiroz
7	<b>CMEI Cantídio Rodrigues da Silva</b>	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	<b>CMEI Comunidade Legal</b>	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	<b>CMEI Deusdete Lêdo David</b>	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	<b>CMEI Edith Pereira Soares</b>	Av.Liverpool, Qd.49 Lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290
11	<b>CMEI Euler Fernandes</b>	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020
12	<b>CMEI Geralda Ribeiro de Melo</b>	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
13	<b>CMEI Jardim Maranata</b>	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54
14	<b>CMEI Joeslene Martins Silva Rosa</b>	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I
15	<b>CMEI José Ferreira Câmara</b>	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
16	<b>CMEI José Vicente de Araujo</b>	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park
17	<b>CMEI Leotério Dias Machado</b>	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
18	<b>CMEI Lucília Viana</b>	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
19	<b>CMEI Manoel Alves de Souza</b>	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque
20	<b>CMEI Manoel Simão Neto</b>	Avenida dos Girassóis Quadra 12, Setor Andrade Reis
21	<b>CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira</b>	Rua 16, Setor Marista Sul
22	<b>CMEI Ozória Luiza de Jesus</b>	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
23	<b>CMEI Parque Primavera</b>	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera
24	<b>CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva</b>	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
25	<b>CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon Park



26	<b>CMEI Residencial Araguaia</b>	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
27	<b>CMEI Rotary Club</b>	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
28	<b>CMEI Santa Terezinha</b>	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
29	<b>CMEI Similiana Lemes</b>	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul
30	<b>CMEI Tia Bely</b>	Avenida da Paz , Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570
31	<b>CMEI Valdivina Guimarães Silva</b>	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
32	<b>CMEI Vila Delfiore</b>	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
33	<b>EMEI Monteiro Lobato</b>	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
34	<b>EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
35	<b>EMEI Profª Wilsonina de Fátima</b>	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
36	<b>EMEI Retiro do Bosque</b>	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
37	<b>EMEI Darcy Ribeiro</b>	Rua Edmar Orderdenge, Area I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296
38	<b>Escola Municipal Adelino Ariane</b>	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374
39	<b>Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera</b>	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
40	<b>Escola Municipal Amélia Cândida Brasil</b>	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
41	<b>Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa</b>	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260



42	<b>Escola Municipal Antônio Alves Neto</b>	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
43	<b>Escola Municipal Antônio de Souza Lopes</b>	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
44	<b>Escola Municipal Ari Caetano da Costa</b>	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
45	<b>Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira</b>	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.
46	<b>Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo</b>	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
47	<b>Escola Municipal Caraíbas</b>	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
48	<b>Escola Municipal Cidade Vera Cruz</b>	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
49	<b>Escola Municipal Cora Coralina</b>	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
50	<b>Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz</b>	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.
51	<b>Escola Municipal da Paz</b>	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
52	<b>Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos</b>	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
53	<b>Escola Municipal Eurípedes Menezes</b>	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
54	<b>Escola Municipal Francisco de Assis Nunes</b>	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
55	<b>Escola Municipal Francisco Rafael Campos</b>	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície



56	<b>Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira</b>	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
57	<b>Escola Municipal Jardim Bela Vista</b>	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
58	<b>Escola Municipal Jardim Ipê</b>	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
59	<b>Escola Municipal Cristiane Maria de Souza (Jardim Olímpico II)</b>	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins
60	<b>Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin</b>	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
61	<b>Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira</b>	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
62	<b>Escola Municipal João Cândido da Silva</b>	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park
63	<b>Escola Municipal José Moreira Gontijo</b>	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
64	<b>Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira</b>	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
65	<b>Escola Municipal Luiz da Paixão Viana</b>	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Village Garavelo
66	<b>Escola Municipal Manoel Cabral da Silva</b>	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
67	<b>Escola Municipal Maria Gomes da Silva</b>	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
68	<b>Escola Municipal Menino Jesus</b>	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
69	<b>Escola Municipal Nova Olinda</b>	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda



70	<b>Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa</b>	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
71	<b>Escola Municipal O Pequenino</b>	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
72	<b>Escola Municipal Olentino Xavier da Costa</b>	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
73	<b>Escola Municipal Parque Flamboyant</b>	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
74	<b>Escola Municipal Parque Santa Cecília</b>	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
75	<b>Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva</b>	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
76	<b>Escola Municipal Pontal Sul</b>	Rua Espinélio ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260
77	<b>Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos</b>	Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul
78	<b>Escola Municipal Rogério Bonifácio</b>	R.03 Q.27 - Vila Sul
79	<b>Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes</b>	Rua 01, Bairro Independência
80	<b>Escola Municipal Santa Tereza de Ávila</b>	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
81	<b>Escola Municipal Santo André</b>	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
82	<b>Escola Municipal Santo Antônio</b>	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
83	<b>Escola Municipal São Francisco de Assis</b>	Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso



84	<b>Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo</b>	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
85	<b>Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura</b>	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
86	<b>Escola Municipal Serra das Areias</b>	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
87	<b>Escola Municipal São Jorge</b>	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
88	<b>Escola Municipal Telma Regina</b>	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
89	<b>Escola Municipal Terra Prometida</b>	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
90	<b>Escola Municipal Túlio Costa Ferreira</b>	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
91	<b>Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias</b>	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
92	<b>Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva</b>	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
93	<b>Escola Municipal Vera Cruz II</b>	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
<b>56 ESCOLAS</b>		
<b>32 CMEIS</b>		
<b>5 EMEIS</b>		



**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**A Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

**Endereço:** Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° 142/2022.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Qtd	Objeto	Marca	V. Unitário	V. Total	Estimado
01	1.950	Camisetas Branças				

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_ ( assinatura )\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**A Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

**Endereço:** Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° 142/2022.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**A Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

**Endereço:** Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial nº 142/2022.**

Prezado (a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, DECLARA junto o (a) Pregoeiro (a), que cumprimos plenamente os requisitos de **habilitação**, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**A Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

**Endereço:** Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial nº 142/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, **que está ciente da proibição** de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

**Endereço:** Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial nº 142/2022.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICADOS, NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00/2022**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2022.160.533**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**



O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios - panificados**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** O objeto será entregue **de forma parcelada, conforme descritos nos subitens a baixo, a partir da solicitação**. Os fornecimentos deverão ser realizados nas escolas conforme relacionados os endereços no Termo de referência.

**12.1.2** Todos os produtos deverão estar entregues “**DIARIAMENTE**” em todas as unidades das **06:00 horas até às 07:00 horas da manhã SEM ATRASO**”, para não prejudicar o preparo da merenda escolar que é servido às **07:30h do dia**.

**12.2** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante de entrega (recibo de entrega personalizada da empresa e “individual para cada unidade”), constando as seguintes informações: nome unidade / data / descrição item / quantidade do item / valor unitário e total do recibo / carimbo unidade /

**12.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.



**12.5** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato.

**12.6.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**12.7.** Os fornecimentos deverão ser realizados em transporte adequado, com licença para veículos de transporte de alimentos, atualizada de acordo com a legislação vigente. Os veículos estarão sujeitos a eventual fiscalização pelo órgão responsável.

**12.8.** Relação dos locais para entrega. Esclarecendo ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderão sofrer alteração dos endereços.

#### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	<b>CMEI - Amélia Alves</b>	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.
2	<b>CMEI Ana Barbosa da Costa</b>	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.
3	<b>CMEI Azélia de Oliveira</b>	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	<b>CMEI Benedita Maria do Nascimento</b>	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	<b>CMEI Buriti Sereno</b>	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	<b>CMEI Cândido de Queiroz</b>	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1 Residencial Cândido de Queiroz
7	<b>CMEI Cantídio Rodrigues da Silva</b>	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	<b>CMEI Comunidade Legal</b>	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	<b>CMEI Deusdete Lêdo David</b>	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	<b>CMEI Edith Pereira Soares</b>	Av.Liverpool, Qd.49 lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290
11	<b>CMEI Euler Fernandes</b>	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020



12	<b>CMEI Geralda Ribeiro de Melo</b>	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
13	<b>CMEI Jardim Maranata</b>	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54
14	<b>CMEI Joeslene Martins Silva Rosa</b>	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I
15	<b>CMEI José Ferreira Câmara</b>	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
16	<b>CMEI José Vicente de Araujo</b>	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park
17	<b>CMEI Leotério Dias Machado</b>	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
18	<b>CMEI Lucilia Viana</b>	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
19	<b>CMEI Manoel Alves de Souza</b>	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque
20	<b>CMEI Manoel Simão Neto</b>	Avenida dos Girassóis Quadra 12, Setor Andrade Reis
21	<b>CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira</b>	Rua 16, Setor Marista Sul
22	<b>CMEI Ozória Luiza de Jesus</b>	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
23	<b>CMEI Parque Primavera</b>	Rua das Acaçias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera
24	<b>CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva</b>	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
25	<b>CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park
26	<b>CMEI Residencial Araguaia</b>	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
27	<b>CMEI Rotary Club</b>	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
28	<b>CMEI Santa Terezinha</b>	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
29	<b>CMEI Similiana Lemes</b>	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul
30	<b>CMEI Tia Bely</b>	Avenida da Paz , Qd. Área A - Escola Est. Maria Rozilda Rodrigues, Setor Garavelo CEP.74930570
31	<b>CMEI Valdivina Guimarães Silva</b>	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384



32	<b>CMEI Vila Delfiore</b>	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
33	<b>EMEI Monteiro Lobato</b>	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
34	<b>EMEI Prof<sup>ª</sup> Vinovita Guimarães da Silva</b>	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
35	<b>EMEI Prof<sup>ª</sup> Wilsonina de Fátima</b>	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
36	<b>EMEI Retiro do Bosque</b>	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
37	<b>EMEI Darcy Ribeiro</b>	Rua Edmar Orderdenge, Area I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296
38	<b>Escola Municipal Adelino Ariane</b>	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374
39	<b>Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera</b>	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
40	<b>Escola Municipal Amélia Cândida Brasil</b>	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
41	<b>Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa</b>	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260
42	<b>Escola Municipal Antônio Alves Neto</b>	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
43	<b>Escola Municipal Antônio de Souza Lopes</b>	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul
44	<b>Escola Municipal Ari Caetano da Costa</b>	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
45	<b>Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira</b>	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.



46	<b>Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo</b>	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
47	<b>Escola Municipal Caraíbas</b>	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
48	<b>Escola Municipal Cidade Vera Cruz</b>	Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
49	<b>Escola Municipal Cora Coralina</b>	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
50	<b>Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz</b>	Avenida Americano do Brasil, qd 71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.
51	<b>Escola Municipal da Paz</b>	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
52	<b>Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos</b>	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
53	<b>Escola Municipal Eurípedes Menezes</b>	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
54	<b>Escola Municipal Francisco de Assis Nunes</b>	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
55	<b>Escola Municipal Francisco Rafael Campos</b>	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
56	<b>Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira</b>	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
57	<b>Escola Municipal Jardim Bela Vista</b>	Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
58	<b>Escola Municipal Jardim Ipê</b>	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
59		Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins



	<b>Escola Municipal Cristiane Maria de Souza (Jardim Olímpico II)</b>	
60	<b>Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin</b>	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
61	<b>Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira</b>	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
62	<b>Escola Municipal João Cândido da Silva</b>	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park
63	<b>Escola Municipal José Moreira Gontijo</b>	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
64	<b>Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira</b>	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
65	<b>Escola Municipal Luiz da Paixão Viana</b>	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
66	<b>Escola Municipal Manoel Cabral da Silva</b>	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
67	<b>Escola Municipal Maria Gomes da Silva</b>	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
68	<b>Escola Municipal Menino Jesus</b>	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
69	<b>Escola Municipal Nova Olinda</b>	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
70	<b>Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa</b>	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
71	<b>Escola Municipal O Pequenininho</b>	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
72	<b>Escola Municipal Olentino Xavier da Costa</b>	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III



73	<b>Escola Municipal Parque Flamboyant</b>	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
74	<b>Escola Municipal Parque Santa Cecília</b>	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
75	<b>Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva</b>	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
76	<b>Escola Municipal Pontal Sul</b>	Rua Espinélio ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260
77	<b>Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos</b>	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul
78	<b>Escola Municipal Rogério Bonifácio</b>	R.03 Q.27 - Vila Sul
79	<b>Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes</b>	Rua 01, Bairro Independência
80	<b>Escola Municipal Santa Tereza de Ávila</b>	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
81	<b>Escola Municipal Santo André</b>	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
82	<b>Escola Municipal Santo Antônio</b>	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
83	<b>Escola Municipal São Francisco de Assis</b>	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso
84	<b>Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo</b>	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
85	<b>Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura</b>	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
86	<b>Escola Municipal Serra das Areias</b>	



		Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
87	<b>Escola Municipal São Jorge</b>	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
88	<b>Escola Municipal Telma Regina</b>	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
89	<b>Escola Municipal Terra Prometida</b>	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
90	<b>Escola Municipal Túlio Costa Ferreira</b>	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
91	<b>Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias</b>	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
92	<b>Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva</b>	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
93	<b>Escola Municipal Vera Cruz II</b>	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
<b>56 ESCOLAS</b>		
<b>32 CMEIS</b>		
<b>5 EMEIS</b>		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

**4.1 DO PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mediante a emissão de faturas, parceladamente, de acordo com a sua execução.

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e



trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

**4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Conforme serviços executados, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.5. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**4.6.** A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de



suporte, tais como notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio, entre outros).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**2022.03.0368.12.361.3036.2331.33.90.30 – 20220700**

**2022.03.0368.12.365.0801.2371.33.90.30 – 20220726**

**2022.03.0368.12.365.0801.2372.33.90.30 - 20220754**

**5.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Salário Educação.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da adjudicação;

**6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

**6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

**6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**6.1.9.** Manter seus empregados identificados;

**6.1.10.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

**6.1.11.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.13.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

**6.1.15.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

**6.1.17.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.1.18.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

**6.1.19.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

**6.1.20.** Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega do produto, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;



**6.1.10.1** Apresentar a documentação do veículo.

**6.1.10.2** Se a licitante apresentar veículos de terceiros, anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;

**6.1.11** Apresentar Certificado de Vistoria do veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

**6.2.** O **CONTRATANTE** se compromete a:

**6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

**6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

**6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6.2.7.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.2.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especificamente designado.

**6.2.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2.11.** Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o **subitem 12.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**7.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**7.2.1** – Advertência;

**7.2.2** - Multa de **2%(dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**7.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**7.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**7.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**7.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

**7.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**7.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**7.3.6** - Não mantiver a proposta;

**7.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**7.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais,



inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2 - A rescisão poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

## **9- CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.2.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunha

1- \_\_\_\_\_ CPF:

2- \_\_\_\_\_ CPF:



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação/ Marca</b>

**Localidade, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

**Recebido**

**Departamento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Servidor/ Carimbo**